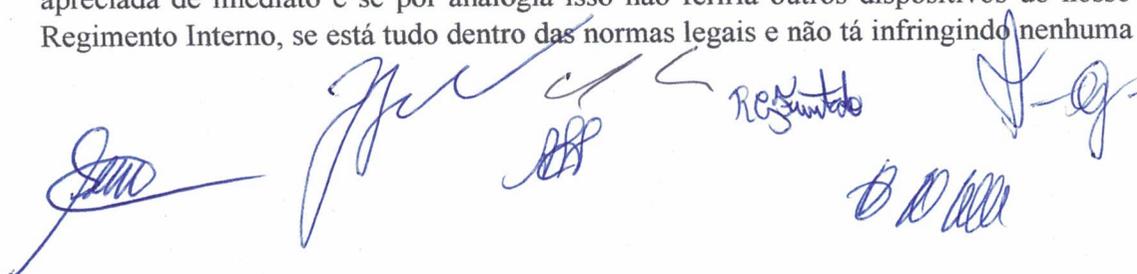
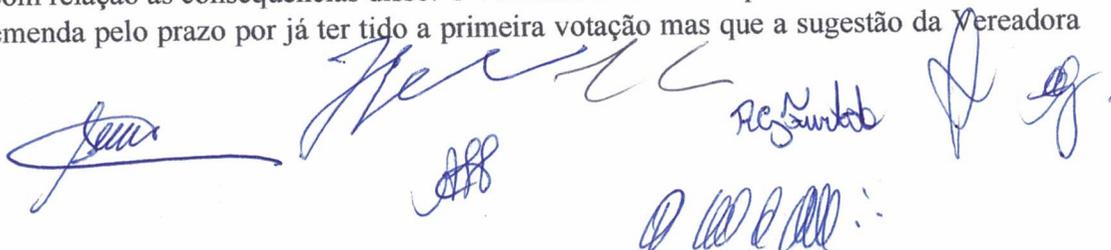


**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA DE 2024**

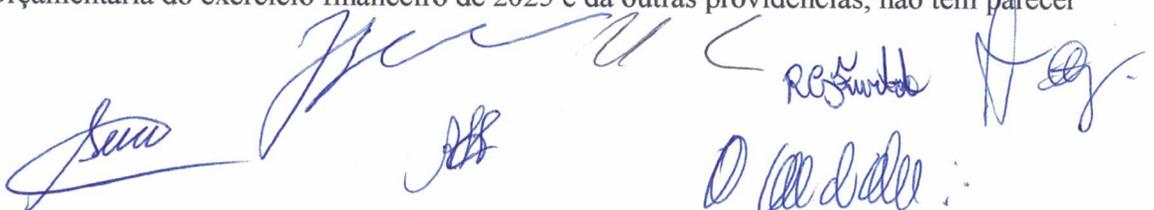
Aos 11 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, sob a presidência do Sr. André Luiz Costa Brolhiato, com a presença de 08 (oito) Senhores Vereadores, Adriana Aparecida Halfeld Guerra, Alair de Rezende, Arnóbio Joaquim de Souza, Joaquim José de Souza, Lincoln Rodrigues dos Santos, Sebastião Silva Carvalho, Rafael Garcia Furtado, Thiago Gribel do Valle. Em nome de Deus e do povo de Mar de Espanha declaro aberta a 12ª Reunião Ordinária. O presidente iniciou a reunião, pedindo ao Sr. Lucas Silveira fizesse a leitura da ata da 11ª reunião ordinária. O presidente colocou a ata em discussão, a vereadora Adriana questionou que as justificativas e votações deveriam estar registradas em ata, o vereador Alair informou que concorda que a ata é o resumo da reunião e que algumas falas dos vereadores devem estar registradas, o vereador Sebastião expôs também que concorda que a ata deve ser resumida, o vereador Presidente André esclareceu que a fala que o vereador desejar que conste em ata, deverá ser solicitada e que as sugestões devem ser feitas, para que a ata seja aperfeiçoada, em seguida, foi colocada em votação, sendo aprovada por 08 votos favoráveis e 01 voto contrário da vereadora Adriana. Leitura do expediente, foi lido um convite da Festa Junina da Escola Municipal Elzi Machado e um ofício do Deputado Estadual, Dr. Maurício Lemes de Carvalho referente ao recurso enviado através de emenda parlamentar em atendimento a solicitação do Presidente Vereador André para a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal e que foi informado que a emenda é de uso exclusivo do Poder Executivo, o qual indicou que a emenda seja usada para compra de um veículo para a Secretaria Municipal de Obras. O presidente passou para ordem do dia a conclusão do Parecer emitido pela Comissão Legislação, Justiça e redação referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2024 – Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde do município de Mar de Espanha. Diante do exposto entende-se que o projeto de lei em questão apresenta vícios de legalidade e constitucionalidade, contradições e possíveis ineficiências práticas que podem comprometer o objetivo pretendido, razão pela qual não deve ser submetida a apreciação do plenário. Os Vereadores Rafael, Sebastião e Joaquim apresentaram um recurso ao parecer apresentado endereçado ao Presidente para submeter o Projeto de Lei nº 008/2024 ao plenário, dentro do prazo, o qual foi colocado em apreciação. A vereadora Adriana questionou sobre a apresentação do recurso indagando não ter sido apresentado em tempo hábil, que não tinha o conhecimento do Parecer e aconselhou que não fosse colocado em votação. O Dr. Márcio fez a leitura do documento apresentado e fez algumas orientações. O vereador Rafael sugeriu que o Presidente mantenha a apreciação e votação do recurso apresentado, tendo em vista a singularidade do Projeto de Lei. O vereador Sebastião concordou em manter a apreciação e votação do recurso, informando que está tudo dentro da Lei e do Regimento Interno. A vereadora Adriana fez umas considerações e perguntou ao Dr. Márcio que não tendo conhecimento do parecer quanto mais do recurso de imediato, se ele achava viável, legítimo e justo que a matéria seja apreciada de imediato e se por analogia isso não feriria outros dispositivos do nosso Regimento Interno, se está tudo dentro das normas legais e não tá infringindo nenhuma

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller initials and a signature. To the right, there is a signature with the word "Resumo" written above it, and another signature below it. The signatures are scattered across the bottom of the page, indicating the presence of the signatories mentioned in the text above.

lei. O Dr. Márcio tirou as dúvidas referente ao Parecer e ao Recurso apresentado e sugeriu que o Presidente faça a distribuição do Parecer da Comissão e do Recurso apresentado para os vereadores e que na próxima sessão ordinária faça a votação do Recurso e do Projeto de Lei. Foi determinado pelo Presidente, a distribuição dos avulsos a todos os vereadores e a discussão e votação do Recurso, e, sendo aprovado, posterior votação do Projeto de Lei na próxima sessão ordinária. Dando sequência, em 2ª discussão e 2ª votação, o Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2024 — Veda a nomeação de cargos de comissão e confiança para pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha). A vereadora Adriana ressaltou que embora seja um fato grave, sempre qualquer ofensa contra a mulher que é a parte sempre mais fraca é um fato grave objeto merece toda a nossa indignação não obstante isso outros delitos também existem que também nos causam essa indignação como estupro de vulnerável, imagina a pessoa que estupra criancinhas, tortura, os crimes de racismo, inclusive a homofobia que hoje também é considerada grave e tortura cárcere privado, vários outros e só se contempla a questão da Maria da Penha isso gera uma certa desconfiança dos propósitos, embora a princípio pareçam nobres. Por outro lado, a questão de tirar o direito de trabalho da pessoa deve ser muito bem analisado, a Lei Maria da Penha tem várias situações que podem tipificar e muitas vezes são situações que não são assim extremamente graves que vão ter uma pena muito elevada como por exemplo ameaça a aquela a tortura psicológica digamos que é bastante grave dependendo da circunstância alguns tipos de ofensas, ou seja que não são de ordem tão grave que que levariam por exemplo a condenação à restrição de liberdade, então muitas vezes que trabalhei por 30 anos nessa área muitas vezes vi sabe a necessidade maior das mulheres e dos filhos dependentes, era o sustento em geral, elas são dependentes do homem agressor e quando são deferidas as medidas protetivas costuma se ferir também a prestação de alimentos para o sustento da mulher e dos seus dependentes, então pense bem está nas mãos aqui dos vereadores impedir talvez o trabalho de um pai de família o sustento dessa pessoa vai ser comprometido e assim o trabalho dessa pessoa vai ser negado assim comprometendo o sustento desta mulher que já é vítima e de seus dependentes às vezes por uma pena ínfima por uma pena que nem chega a restrição de liberdade quando na verdade as sentenças criminais muitas vezes não tiram os direitos políticos não suspendem os direitos políticos mas Quando pretende que não se assume cargos públicos a própria sentença faz essa colocação e sendo o juiz que analisa o caso, cada caso acho que caberia a ele essa suspensão e não a Câmara suspender para todos os casos porque acho que isso pode ser mais gravoso para as famílias, então eu peço que reflitam bem talvez não tenham tido muito acesso, essas vítimas de violência doméstica, justificando seu contrário. Vereador Rafael expôs que o Projeto de Lei é um projeto padrão que estão usando em várias as Câmaras e que na visita dos vereadores de Belmiro Braga durante a 11ª Reunião ordinária, o parabenizou pela apresentação do projeto e que o mesmo foi aprovado por unanimidade na referida Câmara. A vereadora Adriana justificou ao vereador Rafael que não foi uma sugestão, que foi um questionamento que a deixou surpresa e que esse projeto é padrão muitas câmaras estão fazendo, mas que com o passar do tempo talvez venha o amadurecimento com relação às consequências disso. O vereador Alair disse que talvez não caberia mais emenda pelo prazo por já ter tido a primeira votação mas que a sugestão da Vereadora

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a long, flowing signature, a set of initials 'AB', a signature that appears to be 'Rafael', and another signature that looks like 'Alair'. There are also some smaller, less distinct marks and scribbles.

Adriana seria interessante, que ela como advogada já advogou em vários casos dessa situação, que iria manter o seu voto favorável, mas que se fosse possível mudar o texto, tiraria uma pequena condenação porque às vezes essa pequena condenação pode ser alguma coisa que não levou gravidade, que se tiver o entendimento do plenário e do proponente, poderia fazer essa pequena modificação. O vereador Thiago expôs que o questionamento da Vereadora Adriana e as colocações do Vereador Alair são válidas. O vereador Rafael informou que as colocações dos vereadores são apropriadas, mas que entrará com um novo Projeto com as alterações sugeridas. O vereador Alair fez alguns questionamentos referentes ao Projeto de Lei ao Dr. Márcio, sendo sanados os questionamentos. O Projeto foi aprovado em 2ª votação por 08 votos favoráveis e 01 voto contrário da vereadora Adriana, já justificado em ata. Projeto de lei nº 11/2023 que Dispõe de aquisição de imóvel para construção da sede do Poder Legislativo e dá outras providências. Pedindo aos senhores que manifestem sobre a manutenção do veto do prefeito ou a rejeição ou derrubada do veto. Coloco o veto em discussão. O vereador Alair questionou sobre a apresentação do Parecer, em tempo, sobre o Projeto. A vereadora Adriana informa que a comissão opina pela manutenção do veto preposto pelo Executivo. Dr. Márcio esclareceu que pela Lei Orgânica, o veto tem que ser apreciado em 30 dias e que a Comissão teria 08 dias para confeccionar o Parecer. O Vereador Rafael indagou que o Parecer não foi apresentado em tempo hábil. A Vereadora Adriana fala que a análise do veto conta-se da manifestação do Executivo. O Dr. Márcio fez a leitura do artigo 42, § 4º, da Lei Orgânica e comunicou que o Projeto em questão estava sobrestado por decisão judicial e que não poderia ser apreciado no prazo de 30 dias, e que o mesmo foi liberado judicialmente no dia 29/04/2024. A vereadora Adriana questionou o Dr. Márcio a apresentação do Parecer após o prazo dos 30 dias, que se for considerar os prazos, já havia se passado os 30 dias previstos na Lei Orgânica e Regimento Interno. O vereador Alair perguntou já que não se lembra o que foi dito no plenário a vereadora Adriana havia fala o sobre o parecer jurídico, que o mesmo foi entregue no dia 20 e voltou a contar o prazo da Comissão especial, e havia pedido para suspender o prazo. A vereadora Adriana falou que em surgiu com a formação das comissões e discorda do parecer jurídico. E que no seu entendimento essa portaria que nomeia essa comissão está nula, pois tem membro impedido. O Vereador Alair pediu para concluir o seu raciocínio, no meu humilde entendimento em todas a reuniões passadas surgia esse assunto e não se chegava esse consenso e não se chegava em lugar nenhum. Então no meu pensamento se caso tivesse ficado no esquecimento, pensei que o prazo não estaria contando. Vereadora Adriana pediu para que constasse em ata as vezes que é criticada por falar. Eu quero falar sobre a comissão, seu eu fizesse o parecer e o Alair fizesse outro parecer contra, estaríamos empatados, por isso que a comissão sempre é número ímpar, e em relação ao prazo todos erraram, e quero que conste o deboche do vereador Sebastião. Senhor presidente recebendo o parecer acho que não muda o posicionamento de ninguém eu considero que tem pontos a serem analisados. O presidente colocou o veto em votação vereadores que queriam derrubar o veto permaneçam como estão. Veto derrubado. Projeto de Lei do Executivo 10/2024 - Projeto de Lei 10/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, não tem parecer

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Sebastião', followed by a large, stylized signature that could be 'Thiago' or 'Rafael'. To the right of these, there are two more signatures, one of which includes the word 'Reservado' written above it. The signatures are somewhat overlapping and written in a cursive style.

então irei deixar para próxima votação. Entrada e tramitação do Projeto de lei 21/2024 – Que altera e revoga respectivamente a Lei Municipal n.º 1.718/2023 e Lei Municipal n.º 1.736/2023 (servidão administrativa), e contém outras providencias. Projeto de Lei 22/2024 – Que altera a Lei Municipal n.º 1.774/2024(servidão administrativa), e contém outras providencias. Projeto de Lei 23/2024 – Que altera a Lei Municipal n.º 1.775/2024(servidão administrativa), e contém outras providencias. Projeto de Lei 24/2024 – Que altera a Lei Municipal n.º 1.776/2024(servidão administrativa), e contém outras providencias. Projeto de Lei 25/2024 – Que ratifica o Decreto do executivo Municipal n.º 0459/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira, e contém outras providências. O Vereador Alair falou que tem o prazo para registrar as ratificações. O presidente passou a decisão para o plenário, mas o vereador Sebastião não concordou. Indicações e Oradores inscritos. O vereador Joaquim eu queria fazer uma indicação para que seria elaborado um projeto para criação da bandeira de Engenho Novo de Saudade. O vereador Arnóbio falou que o trabalho de colocação dos postes está ficando muito boa. Aproveitando a fala do vereador Arnóbio, gostaria de pedir para colocar dois postes na grotta do Floresta. Falou o presidente. Moção de pesar para Sra. Cecília Maria Rodrigues Gouveia e Dona Geralda Dimas Delecrode. Coloco as indicações e moções em votação, aprovadas. Não havendo mais a tratar, declaro encerrada a sessão. Salão de sessões, 11 de junho de 2024, eu Joaquim Jose de Souza, lavrei a presente ata.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Souza'. To its right is a smaller signature. Further right, there is a signature with the text 'Re: Sebastião' written above it. On the far right, there is another signature with the text 'Alair' written above it. The signatures are written in a cursive, flowing style.